



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/2/2018, DODF nº 29, de 9/2/2018, p. 12.

PARECER Nº 10/2018-CEDF

Processo nº 00080-00013171/2018-48

Interessado: **Nathalia Nácul**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Nathalia Nácul, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série e dois trimestres da 2ª série do ensino médio, em 2014 e 2015, respectivamente, no Colégio La Salle Águas Claras, em Águas Claras – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos e 2 trimestres

Duração: 4.200 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nathalia Nácul, concluídos em 2017, no(a) The MacDuffie School, em Granby, Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/2/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal